



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI N.90, DE 11/4/67.

Dispõe sobre a construção de calçamento.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º.—Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos serviços de calçamento das ruas Armando Batista e Pio XI, nos trechos compreendidos onde já existem redes de esgotos.

Art.2º.—Para ocorrer à despesa a que se refere esta lei, poderá o sr. Prefeito Municipal abrir o necessário crédito suplementar à referida dotação.

Art.3º.—Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 11 de Abril de 1967.

O Prefeito Municipal,

Germán Loureiro
(Germán Loureiro)

Registrada e publicada aos doze dias do mês de Abril de mil novecentos e sessenta e sete.

Jose Loureiro
(Oficial de Gabinete)